

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

# USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

## SUMÁRIO

1. OBJETIVO .....	4
2. ABRANGÊNCIA .....	4
3. DEFINIÇÕES .....	4
4. DIRETRIZES GERAIS.....	4
4.1. POLÍTICAS .....	4
4.2. DIRETRIZES .....	4
4.3. RISCOS DO PROCESSO.....	5
4.4. INDICADORES – PONTO DE CONTROLE.....	5
4.4.1. Taxa de Ocupação de Imóveis Residenciais .....	5
4.4.2. Percentual de uso do fundo para reformas e melhorias.....	5
4.5. CONSENSO / APROVAÇÃO .....	6
4.6. UNIDADE RESPONSÁVEL.....	6
4.7. UNIDADE EXECUTORA .....	6
5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	6
5.1. DA UNIDADE RESPONSÁVEL .....	6
5.1.1. Gerência Administrativa – GEADMI.....	6
5.2. DAS UNIDADES EXECUTORAS.....	8
5.2.1. Diretoria Administrativa-Financeira – DIRAFI e Diretoria da Presidência – DIRPRE .....	8
5.2.2. Diretoria Executiva – DIREXE.....	8
5.2.3. Permissionário .....	8
6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS .....	9
6.1. DOS IMÓVEIS.....	9
6.2. DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE IMÓVEL.....	9
6.3. DOS CRITÉRIOS .....	10
6.4. DA COMPETÊNCIA.....	11
6.5. DA OCUPAÇÃO .....	11
6.6. DA DESOCUPAÇÃO.....	12
6.7. DA TROCA DE IMÓVEL.....	13
6.8. DA VIGÊNCIA .....	13
6.9. DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO .....	13
6.10. DA FISCALIZAÇÃO .....	14
6.11. DAS OBRIGAÇÕES.....	15
6.12. DAS INFRAÇÕES .....	15
6.13. DAS PENALIDADES .....	16

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

6.14.	DA RESCISÃO .....	16
6.15.	DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL .....	18
6.16.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	18
7.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA .....	19
8.	NOTAS EXPLICATIVAS .....	19
9.	ANEXOS .....	19
10.	APROVAÇÃO .....	19
	ANEXO I – Termo de Ocupação de Imóvel Residencial .....	22
	ANEXO II – Classificação dos Imóveis Funcionais .....	27
	ANEXO III – Regulamento dos Alojamentos de Transito dos Portos de Vila do Conde e Santarém .....	29
	ANEXO IV – Tabela de Preços das Taxas de Ocupações .....	32
	ANEXO V – Termo de Vistoria.....	34
	ANEXO VI – Fluxograma Solicitação de Ocupação de Imóvel da CDP .....	41
	ANEXO VII – Detalhamento de Fluxo Solicitação de Ocupação de Imóvel da CDP .....	43
	ANEXO VIII – Relatório de Vistoria do Imóvel da CDP .....	45
	ANEXO XIX – Termo de Autorização de uso do Imóvel da CDP .....	50
	ANEXO X – Termo de Responsabilidade ao Receber Imóvel da CDP .....	53
	ANEXO XI – Requerimento para Troca de Imóvel da CDP.....	55
	ANEXO XII – Declaração do Permissionário do Imóvel da CDP.....	57
	ANEXO XIII – Declaração do Permissionário do Imóvel da CDP.....	59
	ANEXO XIV – Declaração do Permissionário do Imóvel da CDP .....	61
	ANEXO XV – Atestado de Regularidade da Devolução do Imóvel da CDP.....	63
	ANEXO XVI – Modelo de Notificação da Devolução do Imóvel da CDP .....	65

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

## 1. OBJETIVO

01- Regular e disciplinar a ocupação com fins residenciais e transitórios, dos imóveis de ocupação funcional (casas e alojamentos) de propriedade da Companhia Docas do Pará – CDP ou sob sua administração ou posse, na forma do disposto neste Instrumento Normativo.

02- Estabelecer instruções quanto à classificação, destinação, inscrição, designação, ocupação, desocupação, manutenção, despesas de responsabilidade do permissionário, direitos, deveres e condutas dos permissionários e às ações de reintegração de posse, atinentes aos imóveis da Companhia Docas do Pará – CDP.

## 2. ABRANGÊNCIA

01- Esta norma se aplica aos responsáveis pela manutenção e fiscalização dos imóveis funcionais, bem como daqueles que detêm uso e fruição ou pleiteiam tê-lo.

## 3. DEFINIÇÕES

Termo	Descrição
<b>PERMISSIONÁRIO</b>	Pessoa Física com vínculo empregatício com a CDP que esteja com a posse de algum imóvel funcional
<b>TERMO DE OCUPAÇÃO</b>	Contrato firmado entre a CDP e o Permissionário

## 4. DIRETRIZES GERAIS

### 4.1. POLÍTICAS

- a. Lei Federal n.º 12.815, de 05 de junho de 2013;
- b. Regimento Interno de Transição da CDP;
- c. Código de Processo Civil Brasileiro.

### 4.2. DIRETRIZES

#	Diretrizes
1	<b>Orientar os Permissionários de imóveis de propriedade da CDP.</b>
2	<b>Nortear os empregados que pleiteiam um imóvel funcional da CDP.</b>
3	<b>Estabelecer diretrizes mínimas para a fiscalização dos imóveis.</b>

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

### 4.3. RISCOS DO PROCESSO

Cód.	Risco	Causa	Efeito	Nível	Controle
4.3.1	Má Conservação do Imóvel	Não manutenção por parte do Permissionário	Deterioração do imóvel	Médio	Previsão de cláusulas no contrato e relatório fotográfico na entrega do imóvel
4.3.2	Demandas Judiciais	Descontos de consignação acima do permitido	Prejuízo financeiro	Alto	Aceita o risco

### 4.4. INDICADORES – PONTO DE CONTROLE

#### 4.4.1. Taxa de Ocupação de Imóveis Residenciais

- a. Objetivo: Acompanhamento da taxa de ocupação dos imóveis residenciais da CDP.
- b. Periodicidade: Anual
- c. Polaridade: Maior melhor
- d. Descrição: Relação entre o quantitativo de imóveis ocupados pelo quantitativo total de imóveis disponíveis.
- e. Unidade de Medida: %
- f. Cálculo:

$$X = (\text{Número de imóveis ocupados} / \text{número total de imóveis disponíveis}) \times 100$$

#### 4.4.2. Percentual de uso do fundo para reformas e melhorias

- a. Objetivo: Acompanhamento do valor destinado às reformas e melhorias dos imóveis residenciais da CDP
- b. Periodicidade: Anual
- c. Polaridade: Maior melhor
- d. Descrição: Percentual entre o valor utilizado em reformas e melhorias e o valor total disponível no fundo.
- e. Unidade de Medida: %

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

f. Cálculo:

$$X = (\text{Valor utilizado na reforma} / \text{Valor total do fundo}) \times 100.$$

#### 4.5. CONSENSO / APROVAÇÃO

01- Este Instrumento Normativo foi elaborado, inicialmente, pela Comissão Instituída pela Resolução DIRPRE nº 156/2016, alterada pela Resolução DIRPRE nº 356/2018. Esta última versão decorre dos desdobramentos da DIREXE nº 1303<sup>a</sup>, de 24.09.2020 – Processo SEI nº 50901.000821/2021-01. Conformidade validada no âmbito da GEGEST.

02- Alterado pela Deliberação DIREXE nº 15/2021 – Processo SEI nº 50901.000821/2021-01.

#### 4.6. UNIDADE RESPONSÁVEL

01- A Unidade Responsável é a GEADMI, que realizará acompanhamento, avaliação e fiscalização dos dispositivos deste Instrumento Normativo e seus anexos, observando o seu fiel cumprimento. Para tanto contará com o apoio da GEENGE.

#### 4.7. UNIDADE EXECUTORA

01- As unidades executoras são: DIRAFI, DIRPRE e DIREXE.

### 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

#### 5.1. DA UNIDADE RESPONSÁVEL

##### 5.1.1. Gerência Administrativa – GEADMI

01- A GEADMI coordenará os procedimentos por ocasião da entrega e recebimento do imóvel ao Permissionário, com as seguintes providências:

- a. Relacionar todas as situações que mereçam destaque após a vistoria *in loco* do imóvel de ocupação funcional, especificando as condições de uso em que se encontram os equipamentos e bens, além de outras específicas neste Instrumento Normativo, para ressalva de futuras responsabilidades da CDP e do Permissionário, devendo para isso ser utilizado e assinado o Termo de Vistoria (ANEXO V);
- b. Solicitar à SUAIPA, conferência dos bens patrimoniais móveis que porventura sejam de propriedade da CDP;

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

- c. Entregar via do Termo de Ocupação ou outros documentos pertinentes ao Permissionário(a) ocupante;
- d. Encaminhar à DIRAFI via do Termo de Ocupação e laudo de vistoria para que este encaminhe ao SUPCAP para efetuar desconto na folha de pagamento do Permissionário, desde que haja disponibilidade de margem consignável.
- e. Arquivar uma via do Termo de Ocupação;
- f. Orientar, fiscalizar e determinar providências para que seja preservado o patrimônio da CDP, objeto de ocupação;
- g. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Instrumento Normativo.
- h. Solicitar apoio da GEENGE, sempre que necessário, a disponibilização de empregado com conhecimento técnico em engenharia, para auxiliar na elaboração de laudos de vistoria ou especificação de serviços;
- i. Efetuar a manutenção corretiva e preventiva para recompor o aspecto original da construção ou instalações e para readequá-lo à finalidade para o qual foi destinado, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência ou por causas fortuitas; e
- j. Notificar os permissionários por descumprimento dos “deveres dos permissionários” e das “condutas intoleráveis” à luz das vedações contidas neste Instrumento Normativo ou leis e regulamentos norteadores da conduta do Permissionário da CDP, bem como, por danos causados ao imóvel e a seus pertences, decorrentes de avarias ou extravios, por imprudência, imperícia ou negligência – sejam produzidos pelo próprio permissionário ou por pessoa sob sua responsabilidade – de modo a fazer cessar o mau comportamento ou requisitar a imediata reparação.

02- A GEADMI procederá vistoria anual nos imóveis de ocupação funcional, para fins de constatação do seu estado de conservação, sendo emitido um laudo que será anexado ao Termo de Ocupação, se necessário, com auxílio de empregado que detenha conhecimento técnico em engenharia – que será solicitado à GEENGE.

03- A GEADMI será responsável pela avaliação dos critérios e procedimentos que deverão nortear as inscrições, seleções e/ou exigências para os candidatos ocuparem os imóveis funcionais, conforme abaixo:

- a. Estar disponível o imóvel;
- b. O empregado não deverá possuir em seu nome ou do seu cônjuge ou companheiro, a qualquer título, imóvel residencial na zona urbana e/ou região metropolitana do município onde está localizado

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

o imóvel que pleiteia ocupação;

- c. Para comprovação do critério exigido no inciso anterior, deverá o empregado apresentar Certidão Negativa de propriedade de imóvel residencial, emitida pelos cartórios de registro de imóveis da região metropolitana em que o imóvel estiver localizado; e
- d. Reajustar anualmente o valor correspondente à taxa de ocupação do imóvel, de acordo com o IGP-M ou qualquer outro que vier a sucedê-lo.

04- A preferência de ocupação do imóvel residencial funcional observará a ordem de apresentação regular do requerimento do interessado ao Diretor Administrativo-Financeiro, que controlará, por meio da GEADMI os processos de ocupação e requisição dos imóveis.

## **5.2. DAS UNIDADES EXECUTORAS**

### **5.2.1. Diretoria Administrativa-Financeira – DIRAFI e Diretoria da Presidência – DIRPRE**

01- Caberá ao Diretor Presidente, após instrução do processo de solicitação e manifestação do Diretor Administrativo-Financeiro, autorizar a ocupação do imóvel residencial para fim de ocupação funcional pelo empregado solicitante.

02- Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor Administrativo-Financeiro, assinar em nome da Companhia Docas do Pará, o Termo de Ocupação ou Termo Aditivo e seus anexos, respeitados os requisitos e trâmites formais expressos nesta Norma.

03- A rescisão do Termo de Ocupação é de competência do Diretor Presidente da CDP, após manifestação do Diretor Administrativo-Financeiro.

### **5.2.2. Diretoria Executiva – DIREXE**

01- A alteração do Termo de Ocupação será decidida pela Diretoria Executiva, sempre que entender ser conveniente e oportuno alterar-se a situação existente.

### **5.2.3. Permissionário**

01- Ao Permissionário cabe cumprir e fazer cumprir todos os deveres e obrigações assumidos no ato de assinatura do Termo de Ocupação do Imóvel, bem como no presente Instrumento Normativo.



 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

## 6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

### 6.1. DOS IMÓVEIS

01- Em caso de expansão das áreas Operacionais e/ou Não Operacionais, conforme previstos em instrumentos de planejamento (PDZ), a CDP pode rescindir unilateralmente os Contratos de Cessão Onerosa com seus empregados ocupantes.

02- É vedado ao Empregado Ocupante, quando for o caso, a transferência total ou parcial dos direitos de uso do imóvel a terceiros, a título oneroso ou gratuito.

03- Compõem imóveis para fins de ocupação funcional, pertencentes ou administrados pela CDP:

- a. Casas; e
- b. Alojamentos de Trânsito.

04- A utilização dos alojamentos, nos municípios de Barcarena e Santarém, será disciplinada conforme disposto no **Anexo III** deste Instrumento Normativo.

05- A ocupação vincula-se ao exercício do cargo, emprego ou função na CDP e será destinado exclusivamente ao uso de:

- a. Diretores;
- b. Permissionários de funções de confiança e de cargo em comissão; e
- c. Permissionários de quadro permanente.

06- A ocupação referida no parágrafo anterior será feita mediante **TERMO DE OCUPAÇÃO**.

07- Os imóveis para fins de ocupação funcional estão classificados na forma constante do Anexo II.

08- A ocupação dos imóveis de acordo com o estabelecido no parágrafo 05 será feita pelas respectivas categorias funcionais.


09- Os imóveis residenciais funcionais serão destinados preferencialmente aos empregados da CDP, podendo, a critério da DIREXE ter outra destinação.

### 6.2. DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE IMÓVEL

01- Os empregados interessados em ocupar imóvel funcional da CDP, que cumprem os requisitos necessários à ocupação, deverão manifestar interesse por meio de requerimento direcionado à Diretoria Administrativa Financeira – DIRAFI, sendo vedada a escolha antecipada de imóvel específico.

02- Ao receber o requerimento, a DIRAFI deverá encaminhá-lo à GEADMI para:

- a. Analisar a disponibilidade de imóvel;

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

- b. Informar ao empregado o(s) imóvel(eis) disponível(eis);
- c. Realizar visita ao imóvel por interesse do empregado; e
- d. Solicitar documentação/certidão do empregado e cômputo.

03- Após a verificação, a GEADMI responderá ao DIRAFI sobre a regularidade da documentação apresentada pelo empregado.

04- Recebida a resposta da GEADMI sobre a regularidade, a DIRAFI deverá encaminhar o procedimento de solicitação de imóvel, devidamente instruído, à Diretoria da Presidência para autorização, conforme a competência do Diretor Presidente estabelecida no parágrafo 01, do item 5.2.1, deste Instrumento Normativo.

05- Após despacho, o Diretor Presidente encaminhará o processo à DIRAFI para que a GEADMI providencie a confecção do Termo de Vistoria e Ocupação.

06- Caso a decisão não seja favorável à ocupação do imóvel, a GEADMI deverá arquivar o requerimento e dar ciência ao empregado.

07- Não havendo imóvel disponível, deverá a GEADMI manter relação de preferência para ocupação, mediante disponibilidade.

08- A inscrição para ocupação do imóvel será cancelada na ocorrência dos seguintes eventos:

- a. Manifestação expressa do empregado, através de documento oficial;
- b. Informações falsas prestadas pelo empregado;
- c. Recusa do empregado em ocupar, sem justificativa apropriada, o imóvel oferecido; e
- d. Por interesse da administração.

### **6.3. DOS CRITÉRIOS**

01- O exercício dos cargos, empregos e funções descritos no item 07 das diretrizes específicas 6.1, não gera direito à utilização de imóvel residencial funcional, que somente será deferido quando atendidos os requisitos estabelecidos neste Instrumento Normativo.

02- A preferência de ocupação do imóvel residencial funcional observará a ordem de apresentação regular do requerimento do interessado ao Diretor Administrativo-Financeiro, que controlará por meio da GEADMI os processos de ocupação e requisição dos imóveis.

03- Nos casos em que a regular apresentação do requerimento se der em um mesmo dia, a precedência obedecerá à seguinte ordem de critérios:

- a. O empregado que contar com maior tempo de exercício de cargos, empregos ou função na Companhia; e

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

b. O empregado que possuir maior número de dependentes que devam com ele residir.

04- Havendo imóvel disponível, deverá a GEADMI consultar os interessados em observância à relação de preferência para ocupação. Os interessados que declinarem da oferta de imóvel disponível devem perder a preferência, passando a ocupar o final da listagem de interessados.

#### **6.4. DA COMPETÊNCIA**

01- Caberá ao Diretor Presidente, após instrução do processo de solicitação e manifestação do Diretor Administrativo-Financeiro, autorizar a ocupação do imóvel residencial para fim de ocupação funcional pelo empregado solicitante.

02- Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor Administrativo-Financeiro, assinar em nome da Companhia Docas do Pará, o Termo de Ocupação ou Termo Aditivo e seus anexos, respeitado os requisitos e trâmites formais expressos neste Instrumento Normativo.

03- A rescisão do Termo de Ocupação é de competência do Diretor Presidente da CDP, após manifestação do Diretor Administrativo-Financeiro.

04- A alteração do Termo de Ocupação será decidida pela Diretoria Executiva, sempre que entender ser conveniente e oportuno alterar-se a situação existente.

#### **6.5. DA OCUPAÇÃO**

01- - A ocupação de imóvel pelo permissionário deverá ser realizada até 10 (dez) dias após a data de designação.

02- - Será precedida de vistoria e conferência de bens – efetuados pelo futuro permissionário, acompanhado de uma comissão de vistoria da GEADMI, com auxílio de técnicos de engenharia da GEENGE, com consequente emissão de relatório.

03- - O recebimento do imóvel será efetivado pela assinatura do Termo de Autorização de Uso.

04- - O Relatório de Vistoria do Imóvel, será anexado ao correspondente Termo de Ocupação e arquivado na GEADMI.

05- - Uma cópia autenticada do Termo de Ocupação será imediatamente após o seu preenchimento e assinaturas – encaminhado digitalmente ao setor competente para efetuar o lançamento em Ordem de Serviço, visando aos descontos regulamentares.

06- - A data de emissão do Termo de Ocupação determinará a data de início dos descontos relativos à ocupação.

07- - No Relatório de Vistoria de Imóvel, o futuro permissionário lançará as observações que julgar cabíveis, concernentes ao estado do imóvel e a seus

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

pertences. Tais observações serão objeto de imediata avaliação pela GEADM, que sobre elas se manifestará.

08- - Ocorrendo impedimento do empregado em ocupar o imóvel, deverá justificar à GEADMI, por documento próprio, as razões impeditivas e solicitar autorização para prorrogação do prazo, até que cesse o impedimento do empregado.

09- - Decorrido o prazo, informado pelo empregado, será considerado como desistência automática, sendo o imóvel designado para o próximo da lista de espera.

## 6.6. DA DESOCUPAÇÃO

01- O direito ao uso de imóvel cessará quando ocorrer um dos seguintes fatos com o Permissionário:

- a. Desligamento da CDP por qualquer motivo;
- b. Atraso, por prazo superior a três meses, no pagamento dos encargos relativos ao uso do imóvel;
- c. Exoneração ou dispensa do cargo ou função em comissão ou de confiança que o haja habilitado ao uso de imóvel;
- d. Não ocupação do imóvel, sem justificativa, no prazo da data da assinatura do Termo de Ocupação;
- e. Falecimento;
- f. Conduta não condizente com o ambiente familiar na área residencial;
- g. Prejuízos causados à conservação do imóvel por negligência comprovada;
- h. Utilização do imóvel para fins diferentes ao de sua destinação;
- i. Aposentadoria;
- j. Por decisão da CDP, proferida em julgamento de regular procedimento administrativo sumário, instaurado, em razão de ter o permissionário recebido da GEADMI três notificações da mesma natureza ou não, em virtude do cometimento de conduta intolerável, seja pelo próprio permissionário ou pelos moradores do imóvel sob sua responsabilidade; e
- k. A GEADMI notificará, formalmente, o permissionário, e marcará o dia e a hora – somente em dias úteis – para vistoria e a conferência, que serão feitas, sob acompanhamento do permissionário e pela comissão de vistoria da GEADMI.

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

## 6.7. DA TROCA DE IMÓVEL

01- O direito a troca de imóvel ocorrerá se ocorrer uma das situações a seguir:

- a. Comprovada necessidade de obra corretiva no imóvel para recompor seu aspecto original, em face do desgaste provocado pelo longo tempo de uso ou por causas fortuitas, desde que as Obras não possam ser realizadas com o imóvel ocupado; e
- b. A solicitação de troca de imóvel, por iniciativa do permissionário, deverá ser objeto de requerimento. Eventuais documentos julgados necessários pelo interessado deverão ser anexados ao requerimento, sem ônus para a CDP. Caso o permissionário tenha seu pleito deferido, será reinscrito em lista de candidatos ao imóvel, considerando a data do deferimento.

## 6.8. DA VIGÊNCIA

01- A vigência do Termo de Ocupação será de 12 meses, prorrogável por igual período, até o limite máximo de 06 (seis) anos, a contar da data de sua assinatura, respeitando-se os contratos em vigência.

02- Em não havendo interessados ou havendo imóvel disponível, a critério da Diretoria Executiva, o limite máximo de prazo poderá ser superado.

03- Durante a vigência do Termo de Ocupação, na hipótese de ser necessário efetuar alteração, está deverá ocorrer através de Termo Aditivo.

04- A cada 12 (doze) meses Permissionário, havendo interesse, deverá encaminhar ao Diretor Administrativo-Financeiro pedido de prorrogação do prazo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

05- A cada novo pedido de prorrogação, o Permissionário deverá instruir, junto do pedido de prorrogação, novas Certidões Negativas de imóveis, conforme item 6.2, alínea “d” deste IN.

06- A prorrogação do prazo do Termo de Ocupação deverá ocorrer através da formalização de Termo Aditivo.

## 6.9. DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO

01- O Permissionário que se enquadrar nas disposições deste Instrumento Normativo estará sujeito ao pagamento da taxa de 0,3% (três décimos percentuais) ao mês, sobre o valor atualizado do imóvel (ANEXO IV), sem exceder 30% (trinta por cento) de sua remuneração líquida.

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

02- A GEADMI instruirá processo para contratação de empresa habilitada para a atualização do valor dos imóveis residenciais a cada 5 (cinco).

03- O valor correspondente à taxa de ocupação, aplicável de acordo com o previsto no parágrafo 01 deste item, será arrecadado mediante desconto mensal em folha de pagamento.

04- O valor correspondente à taxa de ocupação do imóvel será anualmente reajustada, de acordo com o IGP-M ou qualquer outro índice que vier a suceder-lhe.

05- Após os 06 (seis) anos da ocupação, o novo ocupante pagará inicialmente o valor reajustado sobre o último valor pago pelo ocupante anterior.

## **6.10. DA FISCALIZAÇÃO**

01- A GEADMI acompanhará, avaliará e fiscalizará os dispositivos desta Norma e seus anexos, observando o seu fiel cumprimento.

02- A GEADMI coordenará os procedimentos por ocasião da entrega e recebimento do imóvel ao Permissionário, com as seguintes providências:

- a. Relacionar todas as situações que mereçam destaque após a vistoria *in loco* do imóvel de ocupação funcional, especificando as condições de uso em que se encontrem os equipamentos e bens, além de outras específicas neste Instrumento Normativo, para ressalva de futuras responsabilidades da CDP e do Permissionário, devendo para isso ser utilizado e assinado o Termo de Vistoria (ANEXO V);
- b. Proceder à conferência durante o recebimento dos bens materiais pertencentes a CDP, por ocasião da desocupação do imóvel residencial pelo Permissionário;
- c. Entregar via do Termo de Ocupação ou outros documentos pertinentes ao Permissionário;
- d. Encaminhar para DIRAFI via do Termo de Ocupação e laudo de vistoria para que este encaminhe ao SUPCAP para efetuar desconto na folha de pagamento do Permissionário;
- e. Arquivar via do Termo de Ocupação;
- f. Orientar, fiscalizar e determinar providências para que seja preservado o patrimônio da CDP, objeto de ocupação;
- g. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Instrumento Normativo.

03- A GEADMI procederá à vistoria anual dos imóveis de ocupação funcional para fins de constatação de seu estado de conservação, sendo emitido um termo de vistoria anexado ao Termo de Ocupação.

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

04- A ocupação de imóvel residencial funcional de propriedade da CDP e a realização de benfeitorias no mesmo, não geram aos Permissionários, em qualquer hipótese, direito adquirido, seja a que título for.

## 6.11. DAS OBRIGAÇÕES

01- Consideram-se obrigações do Permissionário:

- a. Pagar mensalmente à CDP, por meio de desconto em folha, a taxa de ocupação que lhe couber;
- b. Efetuar o pagamento das despesas relativas ao consumo de água e de energia elétrica do imóvel;
- c. Caso o imóvel não possua hidrômetro e/ou medidor de luz, a cobrança das despesas será feita com base no levantamento de consumo a ser realizado pela GEENGE;
- d. Efetuar o pagamento de quaisquer tributos que incidam sobre o imóvel ocupado, inclusive IPTU, proporcionalmente ao tempo de ocupação;
- e. Efetuar manutenção e conservação do imóvel e dos equipamentos nele inclusos, providenciando por sua conta, obras e serviços necessários à conservação do mesmo;
- f. Destinar o imóvel a fins exclusivamente residenciais;
- g. Permitir a realização de vistorias no imóvel por parte da CDP, nos termos estabelecidos neste Instrumento Normativo;
- h. Proceder à devolução do imóvel em condições de uso e dentro dos prazos estabelecidos neste Instrumento Normativo, sempre que ocorrer a extinção da ocupação;
- i. Responsabilizar-se, ao desocupar o imóvel, pelos eventuais serviços necessários à recuperação do mesmo, restaurando-o à sua condição existente quando da ocupação, providenciando-os ou ressarcindo-os, se tiverem que ser executados pela CDP ou pelo novo Permissionário.

## 6.12. DAS INFRAÇÕES

01- Constituem infrações:

- a. O descumprimento, em todo ou em parte, dos dispositivos deste Instrumento Normativo;
- b. Destinar para outros fins, todo ou parte do imóvel sob sua responsabilidade;
- c. Manter sob sua responsabilidade no imóvel, combustíveis, explosivos ou outros elementos que possam colocar em risco a integridade física e

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

a segurança de terceiros ou do patrimônio da CDP;

- d. Deixar de atender as convocações ou de prestar as informações solicitadas por quem de direito, de acordo com o que dispõe este instrumento normativo; e
- e. Utilizar fora do imóvel de ocupação funcional os equipamentos e materiais pertencentes à CDP e incluídos no mesmo, como parte integrante, destinados para uso exclusivo do(a) Permissionário(a) e de sua família.

### **6.13. DAS PENALIDADES**

01- É passível de sanção o Permissionário que infringir qualquer dispositivo deste instrumento normativo, com as seguintes penalidades:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor pago mensalmente à CDP, em caso de reincidência do fato advertido; e
- c. Rescisão do Termo de Ocupação.

02- A aplicação da penalidade ocorrerá após a regular averiguação, formalizada através de correspondência expedida pela GEADMI ao Permissionário, possibilitando a este o contraditório e a ampla defesa, com exame das razões apresentadas.

03- A matéria deve ser objeto de processo específico, instruído pela GEADMI, a ser encaminhado para conhecimento e deliberação final do Diretor Presidente.

04- A aplicação de quaisquer penalidades referidas nos parágrafos anteriores, não exime o Permissionário de ressarcimento por danos e prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, podendo implicar em ação judicial, se necessário.

### **6.14. DA RESCISÃO**

01- O Termo de Ocupação poderá ser rescindido pela CDP em qualquer fase de sua vigência, independente de qualquer formalidade, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

- a. Rescisão ou suspensão do Contrato de Trabalho;
- b. Transferência para outra unidade da CDP, localizada em Município diverso ao da localização do imóvel ocupado, para desenvolver suas atividades em regimes de dedicação exclusiva, por tempo indeterminado ou superior a 12 (doze) meses;



 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

- c. Aposentadoria, salvo nos casos de continuidade do seu Contrato de Trabalho;
- d. Falecimento;
- e. Dispensa da função de confiança ou do cargo em comissão que haja habilitado o Permissionário do imóvel;
- f. Abandono do imóvel, assim caracterizado pela não ocupação efetiva por período superior a 60 (sessenta) dias;
- g. Destinação do imóvel funcional para outra finalidade que não seja a residência do Permissionário juntamente com sua família;
- h. Licença para tratar de interesse particular por período superior a 6 (seis) meses;
- i. A cessão ou transferência do empregado a outro órgão da Administração Pública;
- j. Possuir em seu nome ou do seu cônjuge ou companheiro, a qualquer título, imóvel na região metropolitana do município onde exerce suas atividades na CDP; e
- k. Destinação do imóvel para outro fim que não o residencial, conforme o PDZ aprovado.

02- Na hipótese de falecimento do Permissionário será concedido a sua família, sem ônus, o prazo de 90 (noventa) dias para desocupação do imóvel, a contar da data do falecimento.

03- Para as outras hipóteses previstas, o prazo para a desocupação é de 60 (sessenta) dias, a contar da formalização da rescisão.

04- Ocorrendo à extinção do Termo de Ocupação por qualquer das causas previstas neste Instrumento Normativo, o Diretor Presidente assinará ato declaratório do seu término.

05- Ao Permissionário atingido pela rescisão de seu Termo de Ocupação não caberá o direito de pleitear da CDP indenização ou outra forma de compensação e, mesmo após a rescisão, responderá pelo ônus da ocupação até o dia da devolução do imóvel.

06- A rescisão do Termo de Ocupação não exige a cobrança dos custos das obras e dos serviços de reparação do imóvel.

07- Havendo a rescisão do Termo de Ocupação o Permissionário se obriga a desocupar e entregar até o último dia de vigência, o imóvel funcional que lhe havia sido destinado, independente de solicitação, aviso, notificação ou interpelação judicial.

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

08- No mês previsto para a desocupação do imóvel ou no caso de rescisão do Termo de Ocupação, quaisquer que sejam as causas, o valor devido pela utilização e as indenizações serão cobradas, posteriormente, nos casos em que o Permissionário permanecer na CDP, ou no ato de Rescisão Contratual de Trabalho, momento em que ocorrerá o devido desconto do valor correspondente.

09- A CDP, necessitando do imóvel objeto do presente instrumento para atender aos seus interesses, deverá notificar por escrito de sua intenção ao Permissionário, que disporá do prazo de até 60 (sessenta) dias para desocupação do mesmo, contados a partir da data da notificação.

### **6.15. DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL**

01- Findo o Termo de Ocupação, o imóvel deverá ser imediatamente restituído à CDP no dia do término do prazo de vigência, independente de solicitação, notificação ou aviso de qualquer natureza, salvo assinatura de Termo Aditivo prorrogando o prazo de ocupação.

02- Na hipótese de permanência no imóvel, após o vencimento do prazo fixado no parágrafo anterior, ensejará ao Permissionário a adoção das seguintes medidas:

- a. O pagamento decorrente da utilização irregular, correspondente ao valor da taxa de ocupação e das despesas que porventura tenha gerado; e
- b. Além do valor acima indicado, descontado mensalmente em folha de pagamento, incidirá sobre o empregado, multa equivalente ao valor da taxa de ocupação a cada período de 30 (trinta) dias de retenção indevida do imóvel.

### **6.16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

01- Os equipamentos e materiais atualmente incluídos nos imóveis residenciais como partes integrantes deste e pertencentes à CDP permanecerão no local até sua deterioração, não cabendo à CDP, em nenhuma hipótese, a manutenção ou reposição dos referidos equipamentos e materiais.

02- Ao Permissionário não caberá pleitear à CDP indenização, a qualquer título, ou compensação por benfeitorias.

03- A CDP não será responsabilizada por danos ou prejuízos que o Permissionário, tiver em seus bens, em virtude de sinistros ou quaisquer outras ocorrências que porventura vierem a incidir no imóvel.

04- Os valores arrecadados dos Termos de Ocupação, multas e/ou quaisquer indenizações decorrentes da utilização dos imóveis residenciais funcionais da CDP, serão utilizados na manutenção e melhorias dos imóveis funcionais da Companhia.

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

Caberá a GEADMI instruir processo específico, para deliberação da DIREXE, quando da necessidade de realização de serviços.

05- Com o objetivo de cumprir o contido no parágrafo anterior, deve a GEFINS, direcionar os valores oriundos dos Termos de Ocupação para conta específica.

06- Ao final de cada exercício financeiro a DIRAFI solicitará que a GEADMI apresente à DIREXE o demonstrativo da receita e sua aplicação.

07- Os casos omissos e os excepcionais serão deliberados pela Diretoria Executiva.

## 7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- a. Estatuto Social da CDP
- b. Regimento Interno da CDP

## 8. NOTAS EXPLICATIVAS

01- Não existem notas explicativas

## 9. ANEXOS

- a. **ANEXO I** – Termo de Ocupação de Imóvel Residencial;
- b. **ANEXO II** – Classificação dos Imóveis Funcionais;
- c. **ANEXO III** – Regulamento dos Alojamentos de Transito dos Portos de Vila do Conde e Santarém;
- d. **ANEXO IV** – Tabela de Preços das Taxas de Ocupações;
- e. **ANEXO V** – Termo de Vistoria;
- f. **ANEXO VI** – Fluxograma Solicitação de Ocupação de Imóvel da CDP.
- g. **ANEXO VII** – Laudo
- h. **ANEXO VIII** – Relatório de Vistoria do Imóvel

## 10. APROVAÇÃO

01- Este Instrumento Normativo foi aprovado por meio da Deliberação DIREXE nº 84/2019, em sua 1.252ª Reunião Ordinária, realizada em 01/10/2019, alterado pela Deliberação DIREXE nº 15/2021, em sua 1.333ª Reunião Ordinária, realizada em 05/05/2021 e entra em vigor a partir da data de publicação.

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

**EDUARDO HENRIQUE PINTO BEZERRA**  
 Diretor Presidente

**MAURO HENRIQUE BARREIROS DOS SANTOS**  
 Diretor Administrativo-Financeiro

**ALEXANDRE ERNESTO CORRÊA SAMPAIO**  
 Diretor de Gestão Portuária

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

# ANEXO I

## Termo de Ocupação de Imóvel Residencial



 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

Residenciais aprovada pela Deliberação \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, que o empregado declara conhecer e concorda que passe a fazer parte deste Instrumento, independente da transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O prazo de ocupação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente Termo de Ocupação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 4 (quatro) anos, devendo conservar a condição de empregado da CDP ou exercer a função de confiança ou cargo em comissão aludidos na Cláusula Segunda, sendo imprescindível à assinatura de Termo Aditivo regulando a prorrogação e o reajuste do valor da ocupação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Termo de Ocupação será rescindido automaticamente, independente de aviso ou notificação judicial, quando ocorrer uma das situações previstas no item 5.9 do Instrumento Normativo Regulamentar de Imóveis Residenciais da CDP.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo uma das situações descritas no item 5.9 do Instrumento Normativo Regulamentar de Imóveis Residenciais da CDP, o(a) empregado (a) Ocupante se obriga a restituir o imóvel no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, apresentando na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da ocupação.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

A taxa mensal de ocupação é de R\$-\_\_\_\_\_, que será descontada mediante desconto em folha de pagamento, que corresponde a 0,3% (três décimos percentuais) do valor do imóvel avaliado ou no máximo 30% (trinta por cento) de sua remuneração líquida, quando da assinatura deste Termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da taxa mensal de ocupação será reajustado anualmente através Índice Geral de Preços de Mercado ou outro índice oficial que venha a sucedê-lo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrerá por conta exclusiva do(a) PERMISSIONÁRIO(A) o pagamento das despesas relativas as tarifas de consumo de água, de energia elétrica do imóvel e outras relativas à áreas de uso comum; os pagamentos de impostos e taxas que recaiam ou venham a recair sobre o mesmo, ora ocupado, bem como as despesas decorrentes de IPTU.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O imóvel que não possuir hidrômetro e/ou medidor de luz, a cobrança das despesas será com base no levantamento de consumo a ser realizado pela GERINE, e o pagamento será efetuado mediante consignação em folha de pagamento.

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

O imóvel objeto do presente Termo de Ocupação encontra-se em condições de habitabilidade, conforme descrito no Termo de Vistoria e Responsabilidade assinado entre as partes em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Expirado o termo de ocupação, o(a) PERMISSIONÁRIO(A) compromete-se a restituir o imóvel nas condições em que recebeu.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O(A) PERMISSIONÁRIO(A), salvo as obras que importem na segurança do prédio, obriga-se por todas as demais, devendo manter o imóvel ocupado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e iluminação, pintura interna e externa, telhado, vidraças, mármore, pias, torneiras, fechos, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim os restituir, findo ou rescindindo este Termo de Ocupação, sem direito à retenção ou indenização por qualquer benfeitoria ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Obriga-se ainda o(a) PERMISSIONÁRIO(A) a:

- a) Não sublocar nem emprestar o imóvel, no todo ou em parte;
- b) Permitir que a CDP vistorie o imóvel e realize as obras que se fizerem urgentes e imprescindíveis;
- c) Levar imediatamente ao conhecimento da CDP toda e qualquer notificação ou avisos relativos ao imóvel;
- d) Comunicar à CDP a aquisição de imóvel próprio, por si ou por seu/sua cônjuge ou companheiro(a).

**CLÁUSULA OITAVA:**

Se a CDP necessitar do imóvel objeto do presente instrumento para atender seus interesses, deverá notificar por escrito de sua intenção ao PERMISSIONÁRIO(A), que disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para desocupação da residência, contados a partir da data da notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica estipulada a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da ocupação, na qual incorrerá o(a) PERMISSIONÁRIO(A) que infringir qualquer das cláusulas deste Termo de Ocupação ou das disposições contidas na Instrução Normativa Regulamentar de Imóveis Residenciais, reservadas à CDP a faculdade de considerar rescindido este Instrumento Contratual, independente de qualquer formalidade, podendo, ainda, requerer indenização por perdas e danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica ainda convencionado que, extinto o Termo de Ocupação e não tendo sido devolvido o imóvel nos prazos previstos, deverá a CDP adotar as medidas cabíveis, sujeitando-se o(a) PERMISSIONÁRIO(A) a todos os



 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

ônus decorrentes da ocupação irregular, além da taxa de ocupação, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da referida taxa.

**CLÁUSULA NONA:**

No caso de desapropriação do imóvel ocupado ficará a CDP desobrigada por todas as cláusulas deste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Para dirimir questões deste Instrumento, as partes elegem o foro da localização do imóvel, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que produza os efeitos jurídicos.

Belém/PA, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
 Diretor Administrativo – Financeiro

\_\_\_\_\_  
 Permissionário(a)

\_\_\_\_\_  
 TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
 TESTEMUNHA 2

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

# ANEXO II

## Classificação dos Imóveis Funcionais

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>		Versão: <b>3.0</b>	

## ANEXO II – Classificação dos Imóveis Funcionais

### CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS FUNCIONAIS

#### I. PARQUE RESIDENCIAL DE MIRAMAR

TIPO “A”	LOCALIZAÇÃO	DESTINAÇÃO
Residência Oficial	Miramar - Rodovia Arthur Bernardes s/n	À disposição do Diretor Presidente
Casa “1”	Miramar - Rodovia Arthur Bernardes s/n	Residência do ATEMIR - Administrador do Terminal Miramar

TIPO “B”	LOCALIZAÇÃO	DESTINAÇÃO
Casa “A”, Casa “B”, Casa “C”, Casa “D”	Parque Residencial de Miramar - Rodovia Arthur Bernardes s/n	Assessores; Administrador de Portos e Terminais; Gerentes; Cargos de Nível Superior. Atualmente à disposição da MARINHA DO BRASIL.

TIPO “C”	LOCALIZAÇÃO	DESTINAÇÃO
Casa “E”, Casa “F”, Casa “G”, Casa “H”, Casa “I”, Casa “J”, Casa “L”	Parque Residencial de Miramar - Rodovia Arthur Bernardes s/n	Demais Cargos Comissionados; Empregados do Quadro Permanente.

#### II. DE VILA DO CONDE

TIPO “D”	LOCALIZAÇÃO	DESTINAÇÃO
Casa “1”	Porto de Vila do Conde	Administrador do PVC
Casa “2”, Casa “3”	Porto de Vila do Conde	Supervisores; Empregados do Quadro Permanente.

#### III. IMÓVEIS PARA FINS DE ALOJAMENTO

TIPO “E”	LOCALIZAÇÃO	DESTINAÇÃO
Alojamento de Trânsito	Porto de Vila do Conde	Empregado da CDP; Conselheiros;
Alojamento de Trânsito	Porto de Santarém	Membros do CAP.

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

# ANEXO III

## Regulamento dos Alojamentos de Transito dos Portos de Vila do Conde e Santarém

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

**ANEXO III – Regulamento dos Alojamentos de Transito dos Portos de Vila do Conde e Santarém**  
**REGULAMENTO DOS ALOJAMENTOS DE TRÂNSITO DOS PORTOS DE VILA DO CONDE E SANTARÉM**

Art. 1º - O alojamento de trânsito dos Portos de Vila do Conde e de Santarém constitui-se em acomodação do tipo apartamentos.

§1º As acomodações mencionadas no caput deste artigo dispõem de:

I. No porto de Vila do Conde:

- a. Cama;
- b. Frigobar;
- c. Aparelho de ar condicionado;
- d. Banheiro;
- e. Cozinha e lavanderia (atualmente sem equipamentos e utensílios para atender a necessidade de seus hóspedes durante sua estadia).

II. No porto de Santarém:

- a. Armário Fixo;
- b. Aparelho de ar condicionado;
- c. Banheiro.

§2º As acomodações referidas no caput deste Regulamento estão distribuídas da seguinte forma:

- a. 8 (oito) apartamentos no Porto de Vila do Conde;
- b. 2 (dois) apartamentos no Porto de Santarém.

Art. 2º - A utilização das acomodações dos portos de Vila do Conde e de Santarém obedecerá os seguintes critérios:

- a. Estar disponível;
- b. Ser empregado da CDP;
- c. Ter sido o empregado designado a prestar serviço temporariamente nos portos mencionados no caput deste artigo.

Art. 3º - Será cobrado do empregado que utiliza acomodações dos portos de Vila do Conde e Santarém taxa diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

Parágrafo único. A cobrança da taxa diária terá início às 12h (doze horas).

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>		Versão: <b>3.0</b>	

Art. 4º - Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a ocupação de cada apartamento por mais de duas pessoas.

Art. 5º - As reservas para utilização do alojamento serão feitas mediante requerimento formal ou por e-mail, endereçados aos administradores dos Portos onde estão localizados os imóveis.

Parágrafo único. Recebido o pedido, após analisado e se forem preenchidos os requisitos estabelecidos, o interessado será cientificado sobre o deferimento do mesmo. A reserva se consolidará quando do pagamento na Tesouraria onde está localizado o imóvel.

Art. 6º - O empregado no ato do ingresso no alojamento de trânsito receberá uma cópia da chave da porta principal.

Parágrafo único. Na ocasião da desocupação, devolverá a chave que lhe foi confiada à pessoa designada pelo Administrador do Porto, sob pena de submeter-se às penalidades da norma.

Art. 7º - O empregado responderá pelos danos que porventura causar ao imóvel.

Art. 8º - O horário compreendido entre 9h (nove horas) e 11h (onze horas) poderá ser destinado aos serviços gerais de manutenção e limpeza a serem realizados por funcionário terceirizado designado pela CDP. Isto não isenta o empregado de manter, conservar e higienizar o imóvel e equipamentos que lhe forem disponibilizados e efetivamente utilizados.

Art. 9 - Por se tratar de uma unidade portuária, todos os usuários dos alojamentos de trânsito se submetem às Resoluções de Segurança ali estabelecidas.

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

# ANEXO IV

## Tabela de Preços das Taxas de Ocupações

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

**ANEXO IV – Tabela de Preços das Taxas de Ocupações**  
**TABELA DE PREÇOS DAS TAXAS DE OCUPAÇÕES**

**0,3% (três décimos percentuais) do valor venal.**

IMÓVEL	VALOR VENAL (R\$)	VALOR DE OCUPAÇÃO SUGERIDO PELA COMISSÃO EM R\$
Residência Oficial	469.515,21	1.408,00
Casa 01	187.301,93	560,00
Casa A	133.829,54	400,00
Casa B	244.682,38	730,00
Casas C e D	147.873,71	440,00
Casas E e F	144.064,16	430,00
Casa G e H	120.272,82	360,00
Casas I, J e L	110.515,14	330,00
Casas PVC 1, 2 e 3	152.067,77	450,00



 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

# ANEXO V

## Termo de Vistoria

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

**ANEXO V – Termo de Vistoria**  
**TERMO DE VISTORIA**

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

OCUPAÇÃO DE IMÓVEL

DEVOLUÇÃO DE IMÓVEL

ENDEREÇO DO IMÓVEL: \_\_\_\_\_

NOME DO PERMISSONÁRIO(A): \_\_\_\_\_

ESTADO DO IMÓVEL

I. EXTERIOR

a) Paredes:                    ruim     regular     bom     ótimo

Descrição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

b): Esquadrias:            ruim     regular     bom     ótimo

Descrição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

b): Portas:                    ruim     regular     bom     ótimo

Descrição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

c): Fechaduras:            ruim     regular     bom     ótimo

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

Descrição: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_.

e) Pinturas:

a) Paredes:	ruim	<input type="checkbox"/>	regular	<input type="checkbox"/>	bom	<input type="checkbox"/>	ótimo	<input type="checkbox"/>
b) Esquadrias	ruim	<input type="checkbox"/>	regular	<input type="checkbox"/>	bom	<input type="checkbox"/>	ótimo	<input type="checkbox"/>
c) Portas	ruim	<input type="checkbox"/>	regular	<input type="checkbox"/>	bom	<input type="checkbox"/>	ótimo	<input type="checkbox"/>

Descrição: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_.

f) Cobertura:

a) Telha:	ruim	<input type="checkbox"/>	regular	<input type="checkbox"/>	bom	<input type="checkbox"/>	ótimo	<input type="checkbox"/>
b) Madeiramento:	ruim	<input type="checkbox"/>	regular	<input type="checkbox"/>	bom	<input type="checkbox"/>	ótimo	<input type="checkbox"/>
c) Portas	ruim	<input type="checkbox"/>	regular	<input type="checkbox"/>	bom	<input type="checkbox"/>	ótimo	<input type="checkbox"/>

Descrição: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_.

II. INTERIOR

a) Paredes:

a) Azulejos:	ruim	<input type="checkbox"/>	regular	<input type="checkbox"/>	bom	<input type="checkbox"/>	ótimo	<input type="checkbox"/>
b) Alvenaria:	ruim	<input type="checkbox"/>	regular	<input type="checkbox"/>	bom	<input type="checkbox"/>	ótimo	<input type="checkbox"/>
c) Outros:	ruim	<input type="checkbox"/>	regular	<input type="checkbox"/>	bom	<input type="checkbox"/>	ótimo	<input type="checkbox"/>

Descrição: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_.

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

b) Pisos:

a) Lajotas:	ruim	<input type="checkbox"/>	regular	<input type="checkbox"/>	bom	<input type="checkbox"/>	ótimo	<input type="checkbox"/>
b) Taco:	ruim	<input type="checkbox"/>	regular	<input type="checkbox"/>	bom	<input type="checkbox"/>	ótimo	<input type="checkbox"/>
c) Outros:	ruim	<input type="checkbox"/>	regular	<input type="checkbox"/>	bom	<input type="checkbox"/>	ótimo	<input type="checkbox"/>

Descrição: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

c) Tetos:

a) Pinturas:	ruim	<input type="checkbox"/>	regular	<input type="checkbox"/>	bom	<input type="checkbox"/>	ótimo	<input type="checkbox"/>
--------------	------	--------------------------	---------	--------------------------	-----	--------------------------	-------	--------------------------

Descrição: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

d) Instalações Elétricas:

a) Entrada:	ruim	<input type="checkbox"/>	regular	<input type="checkbox"/>	bom	<input type="checkbox"/>	ótimo	<input type="checkbox"/>
b) Distr. Geral:	ruim	<input type="checkbox"/>	regular	<input type="checkbox"/>	bom	<input type="checkbox"/>	ótimo	<input type="checkbox"/>
c) Distr. Bxa Tensão:	ruim	<input type="checkbox"/>	regular	<input type="checkbox"/>	bom	<input type="checkbox"/>	ótimo	<input type="checkbox"/>
d) Tomadas	ruim	<input type="checkbox"/>	regular	<input type="checkbox"/>	bom	<input type="checkbox"/>	ótimo	<input type="checkbox"/>
e) Interruptores	ruim	<input type="checkbox"/>	regular	<input type="checkbox"/>	bom	<input type="checkbox"/>	ótimo	<input type="checkbox"/>
f) Espelhos	ruim	<input type="checkbox"/>	regular	<input type="checkbox"/>	bom	<input type="checkbox"/>	ótimo	<input type="checkbox"/>
g) Iluminação	ruim	<input type="checkbox"/>	regular	<input type="checkbox"/>	bom	<input type="checkbox"/>	ótimo	<input type="checkbox"/>
h) Outros:	ruim	<input type="checkbox"/>	regular	<input type="checkbox"/>	bom	<input type="checkbox"/>	ótimo	<input type="checkbox"/>

Descrição: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

e) Instalações Hidrossanitárias:

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

a) Peças Sanitárias:	ruim	<input type="checkbox"/>	regular	<input type="checkbox"/>	bom	<input type="checkbox"/>	ótimo	<input type="checkbox"/>
b) Torneiras:	ruim	<input type="checkbox"/>	regular	<input type="checkbox"/>	bom	<input type="checkbox"/>	ótimo	<input type="checkbox"/>
c) Pias:	ruim	<input type="checkbox"/>	regular	<input type="checkbox"/>	bom	<input type="checkbox"/>	ótimo	<input type="checkbox"/>
d) Ralos e Sifões	ruim	<input type="checkbox"/>	regular	<input type="checkbox"/>	bom	<input type="checkbox"/>	ótimo	<input type="checkbox"/>
e) Tomadas	ruim	<input type="checkbox"/>	regular	<input type="checkbox"/>	bom	<input type="checkbox"/>	ótimo	<input type="checkbox"/>
f) basculantes	ruim	<input type="checkbox"/>	regular	<input type="checkbox"/>	bom	<input type="checkbox"/>	ótimo	<input type="checkbox"/>
g) Cisternas	ruim	<input type="checkbox"/>	regular	<input type="checkbox"/>	bom	<input type="checkbox"/>	ótimo	<input type="checkbox"/>
h) Caixa d'águas:	ruim	<input type="checkbox"/>	regular	<input type="checkbox"/>	bom	<input type="checkbox"/>	ótimo	<input type="checkbox"/>
i) Vazamentos	ruim	<input type="checkbox"/>	regular	<input type="checkbox"/>	bom	<input type="checkbox"/>	ótimo	<input type="checkbox"/>
j) Outros	ruim	<input type="checkbox"/>	regular	<input type="checkbox"/>	bom	<input type="checkbox"/>	ótimo	<input type="checkbox"/>

Descrição: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

f) Instalações telefônicas:

a) Pontos telefônicos: Sim  Não

Descrição: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

g) Vidraças:

a) Falta: Sim  Não   
 b) Estado: ruim  regular  bom  ótimo

Descrição: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

h) Janelas

a) Estado: ruim  regular  bom  ótimo

Descrição: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

\_\_\_\_\_.

i) Fechaduras

a) Estado:                    ruim     regular                     bom                     ótimo

Descrição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_.

j) Chaves recebidas:

a) Chaves recebidas: Entradas:  Portas Internas:

Descrição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_.

III. Área Externa

a) Urbanização:                    ruim     regular                     bom                     ótimo

Descrição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_.

b) Calçamento:                    ruim     regular                     bom                     ótimo

Descrição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_.

b) Grades:                    ruim     regular                     bom                     ótimo

\_\_\_\_\_

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

Descrição: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_.

c) Muros:                      ruim       regular       bom       ótimo   
 Descrição: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_.

**IV. PLANTAS DO IMÓVEL**

a) Arquitetura:	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
b) Instalações Elétricas	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
c) Instalações Hidrossanitárias	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
d) Instalações Telefônicas	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>

Descrição: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_.

Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 GEADMI

\_\_\_\_\_  
 Permissionário(a)

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

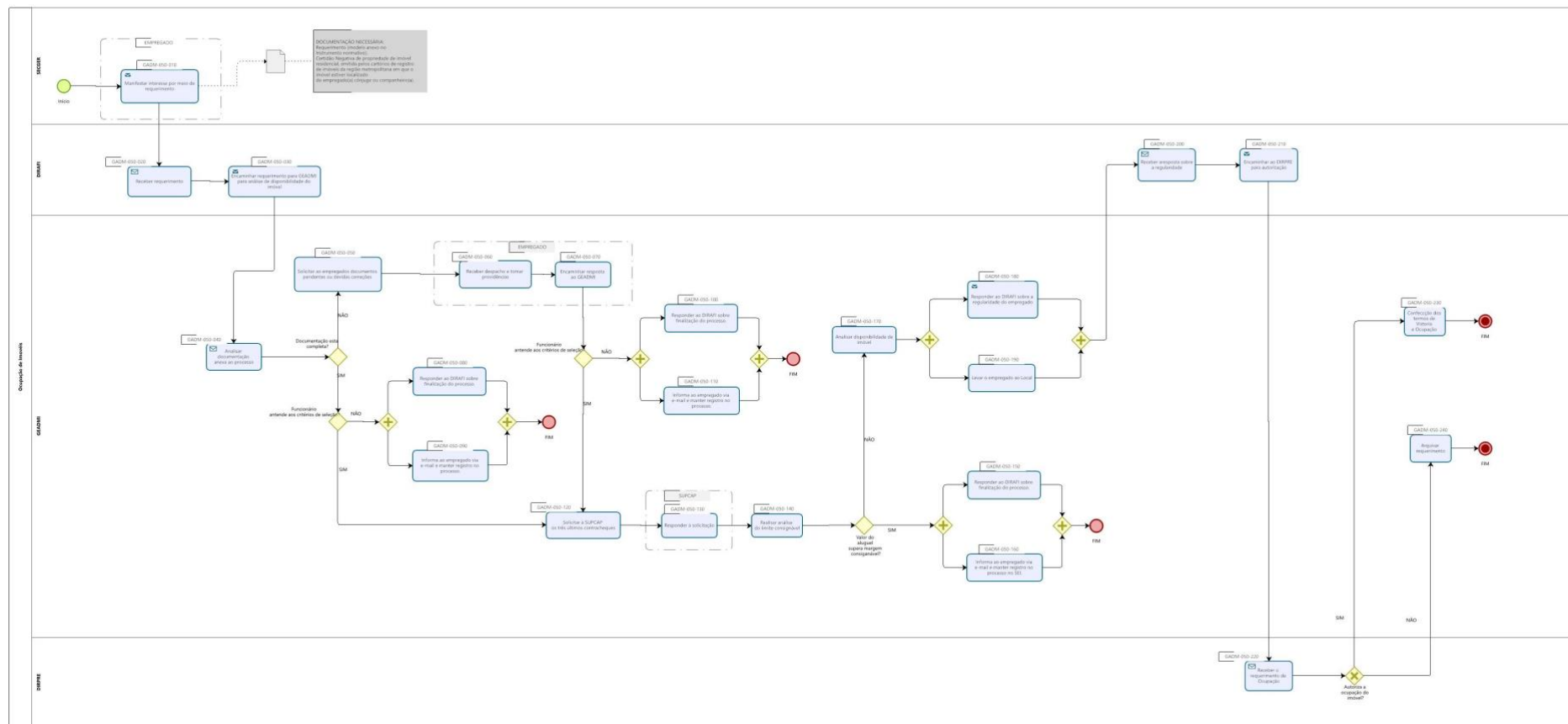
# ANEXO VI

## Fluxograma Solicitação de Ocupação de Imóvel da CDP



 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

## ANEXO VI – Fluxograma Solicitação de Ocupação de Imóvel da CDP



 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>		Versão: <b>3.0</b>	

# ANEXO VII

## Detalhamento de Fluxo Solicitação de Ocupação de Imóvel da CDP

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

### ANEXO VII – Detalhamento de Fluxo Solicitação de Ocupação de Imóvel da CDP

DETALHAMENTO DE FLUXO DE PROCESSO				
Nome do fluxo:	Ocupação de Imóveis			
Atividades codificadas	Área responsável	Há periodicidade definida	Recursos	Complementação de informação
GADM-010-010	Empregado	N.H	-	N.H
GADM-010-020	DIRAFI	N.H	-	N.H
GADM-010-030	DIRAFI	N.H	-	N.H
GADM-010-040	CFOIF	N.H	-	N.H
GADM-010-050	CFOIF	N.H	-	N.H
GADM-010-060	CFOIF	N.H	-	N.H
GADM-010-070	CFOIF	N.H	-	N.H
GADM-010-080	CFOIF	N.H	-	N.H
GADM-010-090	DIRAFI	N.H	-	N.H
GADM-010-100	DIRAFI	N.H	-	N.H
GADM-010-110	DIRPRE	N.H	-	N.H
GADM-010-120	CFOIF	N.H	-	N.H
GADM-010-130	CFOIF	N.H	-	N.H

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

# ANEXO VIII

## Relatório de Vistoria do Imóvel da CDP

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

## ANEXO VIII – Relatório de Vistoria do Imóvel da CDP

### RELATÓRIO DE VISTORIA DE IMÓVEL nº \_\_\_\_\_/20\_\_

<b>TIPO DE VISTORIA</b>	OCUPAÇÃO ( )    DESOCUPAÇÃO ( )    OUTRO ( )
-------------------------	--

<b>LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL</b>	
<b>PERMISSIONÁRIO</b>	
<b>VISTORIADOR</b>	

1- SALA	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
ARMÁRIOS				
CHAVES e FECHADURAS				
INST. ELÉTRICAS				
LUMINÁRIAS				
PERSIANAS/CORTINAS				
PINTURA				
PISO				
PORTAS e JANELAS				
TELAS PARA PORTAS/JANELAS				
VIDROS				

2- CORREDOR	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
ARMÁRIOS				
INST. ELÉTRICAS				
LUMINÁRIAS				
PINTURA				
PISO				

3- QUARTOS	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
ARMÁRIOS				
CHAVES e FECHADURAS				
INST. ELÉTRICAS				
LUMINÁRIAS				

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

PERSIANAS/CORTINAS				
PINTURA				
PISO				
PORTAS e JANELAS				
TELAS PARA PORTAS/JANELAS				
VIDROS				

<b>4- BANHEIROS</b>	<b>BOM</b>	<b>REGULAR</b>	<b>RUIM</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
APARELHOS SANITÁRIOS				
ARMÁRIOS/ESPELHOS				
BOX				
CHAVES e FECHADURAS				
DUCHA HIGIÊNICA				
INST. ELÉTRICAS				
INST. HIDRÁULICAS				
INST. GÁS				
LUMINÁRIAS				
PINTURA				
PISO E AZULEJOS				
PORTAS e JANELAS				
TELAS PARA PORTAS/JANELAS				
VIDROS				

<b>5- COZINHA</b>	<b>BOM</b>	<b>REGULAR</b>	<b>RUIM</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
ARMÁRIOS				
CHAVES e FECHADURAS				
FILTRO DE PAREDE				
FOGÃO				
INST. ELÉTRICA				
INST. GÁS				
INST. HIDRÁULICA				
LUMINÁRIAS				
PIA e BANCADA				
PINTURA				

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

PISO e AZULEJOS				
PORTAS e JANELAS				
VIDROS				

<b>6 - ÁREA DE SERVIÇO</b>	<b>BOM</b>	<b>REGULAR</b>	<b>RUIM</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
ARMÁRIOS				
CHAVES e FECHADURAS				
INST. ELÉTRICAS				
INST. HIDRÁULICAS				
PINTURA				
PISO				
PORTAS e JANELAS				
TANQUE				
TELAS PARA PORTAS/JANELAS				
VIDRO				

<b>7- GARAGEM</b>	<b>BOM</b>	<b>REGULAR</b>	<b>RUIM</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
CHAVES e FECHADURAS				
INST. ELÉTRICAS				
LUMINÁRIAS				
PINTURA				
PISO				
PORTAS				

<b>8- EXTERIOR</b>	<b>BOM</b>	<b>REGULAR</b>	<b>RUIM</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
CAIXA D'ÁGUA				
CHAVES e FECHADURAS				
INST. ELÉTRICAS				
INST. HIDRÁULICAS				
JARDIM				
LUMINÁRIAS				
PIA e BANCADA				
PINTURA				
PISO e AZULEJOS				
PORTAS e JANELAS				

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

TELHADO				

<b>9-PAREDES E TETOS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>CÔMODOS</b>
INFILTRAÇÕES			
RACHADURAS			

<b>10- EQUIPAMENTOS DIVERSOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>BOM</b>	<b>COM DEFEITO</b>	<b>NAO SE APLICA</b>
AQUECEDOR				
AR CONDICIONADO				
CAMPAINHA				
INTERFONE				
TELEFONE				

## FOLHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Comentários do PERMISSONÁRIO



 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>		Versão: <b>3.0</b>	

# ANEXO XIX

## Termo de Autorização de uso do Imóvel da CDP

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

## ANEXO XIX – Termo de Autorização de uso do Imóvel da CDP

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

<b>TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° _____/_____</b>
USUÁRIO:
CARGO/FUNÇÃO:
UNIDADE PORTUÁRIA:
ENDEREÇO DO IMÓVEL:

A Companhia Docas do Pará – CDP, situada à Av. Presidente Vargas nº 41, bairro Campina, Belém-PA, CEP 66.010-000, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Henrique Pinto Bezerra, Diretor Presidente da CDP e o permissionário acima identificado, tendo em vista o disposto na IN 3201-01, firmam o presente Termo que se regula pelas disposições seguintes:

**PRIMEIRA** – Fica o permissionário autorizado a ocupar, a título precário, para sua residência e de seus dependentes a seguir relacionados, o imóvel de residência funcional acima indicado, de propriedade CDP, enquanto, por necessidade do serviço, estiver laborando em unidade portuária que lhe permita ocupá-lo;

**RELAÇÃO DE DEPENDENTES:**

---



---



---



---



---



---

**SEGUNDA** – O permissionário obriga-se a:

- 2.1 – conhecer as normas contidas na IN 3201-01 e cumpri-las devidamente;
- 2.2 – usar o imóvel, para si e seus dependentes, acima citados, com fins exclusivamente residenciais, não podendo locá-lo, cedê-lo, ou transferi-lo a terceiros;
- 2.3 – permitir vistorias, obras e ações necessárias à administração do imóvel, feitas por equipe indicada pela GEADMI;
- 2.4 – restituir o imóvel, mediante entrega das chaves, no mesmo estado descrito no Relatório de Vistoria de Imóvel realizado por ocasião do recebimento do imóvel, no prazo de trinta dias corridos, contados da data de recebimento da comunicação de extinção da presente Autorização. A comunicação é considerada

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

automaticamente efetuada sempre que ocorrer qualquer um dos fatos previstos no subitem ..... da IN 3201-01;

2.5 – indenizar, mediante descontos em folha de pagamento, as taxas de uso, e de serviços prestados ou colocados à sua disposição;

2.6 – pagar multa, no valor de dez vezes a taxa de uso, pela retenção do imóvel, por período superior ao estipulado em....., renovada a cada trinta dias subsequentes; e

2.7 – ocupação de imóvel por período de seis anos ininterruptos, conforme alínea ..... do subitem ..... , desta IN 3201-01. A desocupação do imóvel processar-se-á até 31 de julho do ano em que completar seis anos de ocupação no primeiro semestre, e até 31 de janeiro do ano vindouro quando completar a ocupação no segundo semestre.

**TERCEIRA** – O permissionário certifica que o imóvel acima identificado encontra-se bem conservado e que foram verificados todos os itens do Relatório de Vistoria de PNR (Anexo ....., desta IN 3201-01, com a (s) ressalva (s) constante (s) da Folha de Informações Complementares anexa, sendo de sua responsabilidade mantê-lo durante a ocupação e restituí-lo nas mesmas condições; e

**QUARTA** – O presente Termo extingue-se com a emissão, pela GEADMI, do Atestado de Regularidade da Devolução do Próprio Nacional Residencial.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_  
 (Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
 Testemunha da GEADMI  
 CARGO/MATRÍCULA/NOME

\_\_\_\_\_  
 Testemunha da GEADMI  
 CARGO/MATRÍCULA/NOME

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do permissionário  
 MATRÍCULA/NOME

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do representante da GEADMI  
 CARGO/MATRÍCULA/NOME

Cópias:  
 GEADMI  
 PERMISSIONÁRIO

**Apêndice:** Termo de Responsabilidade.

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>		Versão: <b>3.0</b>	

# ANEXO X

## Termo de Responsabilidade ao Receber Imóvel da CDP

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

## ANEXO X – Termo de Responsabilidade ao Receber Imóvel da CDP

### TERMO DE RESPONSABILIDADE AO RECEBER O IMÓVEL

(NOME/MATRÍCULA), ao receber o imóvel situado à (ENDEREÇO), reconheço o caráter transitório de sua ocupação e me comprometo a acatar todas as normas emanadas da Companhia Docas do Pará, que regulamentam a utilização de seus imóveis.

Reconheço também, em caráter irrevogável e irretratável, que o ato de retenção do imóvel objeto do presente instrumento, além dos prazos estabelecidos nesta IN 3201-01, quando deverá ser entregue livre e desembaraçado de pessoas e coisas, se constitui em ato ilícito, caracterizado como esbulho possessório, punível na forma da Lei, independentemente das demais medidas Judiciárias e Administrativas cabíveis. De mesmo modo, dos compromissos ora assumidos, obrigam-se solidariamente, com extensão aos seus herdeiros e sucessores.

\_\_\_\_\_ , em \_\_\_\_\_  
 (Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO PERMISSONÁRIO

1ª TESTEMUNHA DA GEADMI:

2ª TESTEMUNHA DA GEADMI:

Cópias:  
 GEADMI  
 PERMISSONÁRIO

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>		Versão: <b>3.0</b>	

# ANEXO XI

## Requerimento para Troca de Imóvel da CDP

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>		Versão: <b>3.0</b>	

**ANEXO XI – Requerimento para Troca de Imóvel da CDP**

**REQUERIMENTO PARA TROCA DE IMÓVEL**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ Nº DE MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

UNIDADE PORTUÁRIA: \_\_\_\_\_

IMÓVEL ATUAL: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ Nº DE DEPENDENTES \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO: \_\_\_\_\_

TEMPO NA UNIDADE PORTUÁRIA: \_\_\_\_\_

CARÁTER EXCEPCIONAL:    ( ) SIM            NÃO ( )

SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nestes termos, pede deferimento;

Belém, PA, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PERMISSONÁRIO

DESPACHO:

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>		Versão: <b>3.0</b>	

# ANEXO XII

## Declaração do Permissionário do Imóvel da CDP



 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

## ANEXO XII – Declaração do Permissionário do Imóvel da CDP

### DECLARAÇÃO DO PERMISSONÁRIO DO IMÓVEL

Declaro para os fins previstos na in 3201-01, que não sou, bem como meu cônjuge, companheira ou companheiro, proprietário, promitente comprador ou cessionário de imóvel residencial no município de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que, caso esta situação se altere, informarei imediatamente à CDP/GEADMI.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO PERMISSONÁRIO  
 (NOME/MATRÍCULA)

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>		Versão: <b>3.0</b>	

# ANEXO XIII

## Pedido de Serviço no Imóvel da CDP

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

**ANEXO XIII – Declaração do Permissionário do Imóvel da CDP**

# Pedido de Serviço no Imóvel

**PEDIDO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

PERMISSIONÁRIO: \_\_\_\_\_

UNIDADE PORTUÁRIA: \_\_\_\_\_

**SERVIÇO SOLICITADO**

DATA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO PERMISSIONÁRIO: \_\_\_\_\_

<input type="checkbox"/> PEDREIRO <input type="checkbox"/> CARPINTEIRO <input type="checkbox"/> BOMBEIRO HIDRÁULICO <input type="checkbox"/> PINTOR <input type="checkbox"/> ELETRICISTA <input type="checkbox"/> JARDINEIRO <input type="checkbox"/> DEDETIZADOR <input type="checkbox"/> OUTROS ( _____ )	<p>SERVIÇO INDENIZÁVEL?</p> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> <p>NECESSITA AQUISIÇÃO DE MATERIAL?</p> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
--	--


RECEBIDO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

DECLARO QUE FORAM SATISFEITOS OS SERVIÇOS ACIMA SOLICITADOS

DATA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

# ANEXO XIV

## Modelo de Devolução do Imóvel da CDP

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

## ANEXO XIV – Declaração do Permissionário do Imóvel da CDP

### MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL

Carta GEADMI nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Local e Data.

Ao Senhor  
 (NOME)  
 (ENDEREÇO)

Assunto: **Desocupação de Imóvel**

Senhor,


1. Participo ao Senhor que o prazo regulamentar de trinta dias corridos para a desocupação do imóvel sob a sua responsabilidade findará em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, em decorrência do contido na alínea ( ..... ) do subitem da IN 3201-01.

2. Outrossim, cabe-me, também, levar ao conhecimento de Vossa Senhoria que o descumprimento da presente notificação implicará a adoção, pela Administração, das medidas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

(NOME)  
 CARGO/MATRÍCULA/NOME

Cópias:  
 GEADMI  
 PERMISSIONÁRIO

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>		Versão: <b>3.0</b>	

# ANEXO XV

## Atestado de Regularidade da Devolução do Imóvel da CDP

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

## ANEXO XV – Atestado de Regularidade da Devolução do Imóvel da CDP

### ATESTADO DE REGULARIDADE DA DEVOLUÇÃO DE IMÓVEL (ARDI)

Atesto para fim de isenção de responsabilidade que o (a) **(nome do permissionário)** residiu no (a) **(endereço do imóvel)** desde **(data da ocupação)** até a presente data, ocasião em que o restitui nas condições de recebimento, e com as taxas inerentes ao imóvel pagas, motivo pelo qual considero o referido imóvel regularmente devolvido à **GEADMI**.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_.

(Local)

(Data)

\_\_\_\_\_  
 Testemunha da GEADMI  
 CARGO/MATRÍCULA/NOME

\_\_\_\_\_  
 Testemunha da GEADMI  
 CARGO/MATRÍCULA/NOME

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do permissionário  
 MATRÍCULA/NOME

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do representante da GEADMI  
 CARGO/MATRÍCULA/NOME

Cópias:  
 GEADMI  
 PERMISSIONÁRIO

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>		Versão: <b>3.0</b>	

# ANEXO XVI

## Modelo de Notificação da Devolução do Imóvel da CDP



 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>IN – 3201.01</b>
	Diretoria: <b>DIRAFI</b>	Gerência: <b>GEADMI</b>	Elaboração: <b>GEADMI</b>
	Criação: <b>15/12/2017</b>	Vigência: <b>22/07/2021</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>USO REGULAMENTAR DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DA CDP</b>			Versão: <b>3.0</b>

## ANEXO XVI – Modelo de Notificação da Devolução do Imóvel da CDP

### MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL

Carta GEADMI nº \_\_\_\_\_/20\_\_

Local e

Data.

Ao Senhor  
 (NOME)  
 (ENDEREÇO)

Assunto: **Desocupação de PNR**

Senhor,

1. Participo ao Senhor que o prazo regulamentar de trinta dias corridos para a desocupação do imóvel sob a sua responsabilidade findará em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, em decorrência do contido na alínea ( ..... ) do subitem da IN 3201-01.

2. Outrossim, cabe-me, também, levar ao conhecimento de Vossa Senhoria que o descumprimento da presente notificação implicará a adoção, pela Administração, das medidas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

(NOME)  
 CARGO/MATRÍCULA/NOME

Cópias:  
 GEADMI  
 PERMISSIONÁRIO